

# **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **LEI N.º 1301/2.002**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a ceder imóvel em comodato por prazo determinado e mediante determinadas condições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de cinco anos, à empresa **EDISON L. DE MATTOS EPP**, áreas de terreno urbano, uma com 9.877.49 m<sup>2</sup>, situada à Rua Bernardino R. de Almeida, s/n, e outra no Bairro Seminário, com 9.660.96 m<sup>2</sup>, situada entre as Ruas Atanagildo Volaco, Paulo Kordel e Rua Projetada e ainda divisa com a propriedade do Sr. Nilvaldo Lopes Teixeira, em Piraí do Sul.

**Art. 2º** - O comodato poderá ser renovado por uma vez, pelo mesmo prazo, desde que a comodatária mantenha-se em funcionamento ininterrupto e mantenha pelo menos trinta empregados estáveis, e poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração desde que descumprida qualquer das condições prescritas.

**Art. 3º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de dezembro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal